



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.246, DE 29 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar valor ao art. 1.º da Lei n.º 4.157, de 31 de dezembro de 2004, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2005.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar valor ao art. 1.º da Lei nº 4.157, de 2004, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2005:

"Art. 1.º...

Médico-assistencial:


OASE mantenedora do Hospital Montenegro

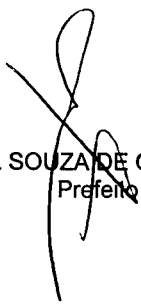
R\$ 120.000,00" (NR)

Art. 2.º Para cobertura da despesa, servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.02.10.302.0024.2604.3.3.50.43.01-6211, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de julho de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES